



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Resende-RJ www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”.
EDITAL: 927828-6/2026

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Dr. Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender à solicitação da Seção de Transporte da Câmara Municipal de Resende, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A**, para utilização pelo Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Resende-RJ.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de julho de 2026 às 10h30min

UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022 e Ato nº 073 de 22 de maio de 2026, da Câmara Municipal de Resende/RJ, e legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, o servidor Anderson Carrupt de Azevedo e Alberto Angelo de Assis, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Ato nº 084/2026 de 29 de junho de 2026 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste PREGÃO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A**, para utilização pelo Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Resende-RJ.

1.2 Edital e seus Anexos poderá o ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

1.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito na **Relação de Itens do Sistema ComprasGov (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.



1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (24) 3354-9281.

1.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pelo Departamento de transportes da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9288.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverá o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderá o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderá o participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão o participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando esta o encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão o ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado as informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 21 deste edital.

3.5 Na o será o classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão a pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será o formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos devera o estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributa rios, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.

3.14 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Prega o, ficando responsável pelo o nus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Na o será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente será o disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrera na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrera mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletro nico durante a sessão pública do Prega o, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de nego cios em razão de sua própria desconexa o ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexa o do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletro nico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexa o do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessa o do Prega o será suspensão automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão o e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Prega o será processada pelo modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a quella possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.3 Na o havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.4 Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.5 Na o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.



5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. 6.4.3 Na o será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, na o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro na o retirada da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7 – DO EMPATE FICTO PARA BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Somente fará o jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.2 Em relação a itens na o exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será o consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou na o se manifeste no prazo estabelecido, será o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o hora rio do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

10.1.3 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não o tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que na o poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios



porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficara condicionada a aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pelo Departamento de Transportes da CMR/RJ.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas, anexar, juntamente com a proposta ajustada, cata logos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes devera o apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso na o estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) úteis:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresa rio individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.
- g) Os documentos acima deveram o estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.3.2 - Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3.3 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



12.3.3.3.1. Para fins do subitem 13.6.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.3.3.4 - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.3.5. Os documentos exigidos nos subitens 13.6.1 a 13.6.2 deverão comprovar:

12.3.3.5.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.3.5.1.1 – A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

a) Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da CMR-RJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

12.3.3.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:

12.3.3.6.1.- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.3.3.6.2.- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.3.6.3. – No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:

12.3.3.6.4. - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à entrega de produto semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.3.4.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO V)

12.3.4.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO VI)

12.3.4.4 Em fase contratual a empresa vencedora deverá apresentar da empresa responsável pela blindagem atestado de capacidade técnica.

12.3.4.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA DE BLINDAGEM, relativo à entrega de produto semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme Termo de referência item 1.6.10.

12.4 Os documentos exigidos neste item que na o estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, devera o ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusa o da fase de habilitação.

12.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.3.4 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

12.4.2 O prazo do item 12.4.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 Havendo duvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça Doutor. Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ - CEP 27.511-120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.6.2 O prazo para envio dos documentos e de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação o pelo sistema.

12.6.3 O prazo do item 12.6.2 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

12.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.7 Os documentos de habilitação deveram ao se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista devessem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão o ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devessem apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).

12.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão o/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no chat”, as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



13 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do termino do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento próprio, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começara a correr do termino do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 14.1.2.

14.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora correspondente.



16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 A CMR/RJ enviara o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via Email (contratos@cmresende.rj.gov.br), que deverá assina-lo no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.4 Caso a licitante vencedora convocada na o realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mante m as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 17.1.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução o parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução o parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução o total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” até “i” do caput da Cláusula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “e” do caput da Cláusula De cima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

17.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Prego a mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@cmresende.rj.gov.br.

18.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responder-lá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na o afetar a formulação das propostas.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos deveram o ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@cmresende.rj.gov.br.

18.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestara os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.5 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01	01.782.0030-1.703	4.4.90.52.00	1.500

20 – DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos será o efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pela CMR/RJ e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.2 Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste edital.

20.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

20.4 Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 20.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

20.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CMR/RJ, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.6 Sobre os valores referentes a aquisição do objeto, A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos conforme legislação vigente.

21 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir de XX/XX/2026, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

21.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto na o for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Ronaldo de Mesquita Moreira
Cargo: Chefe do Departamento de Transportes
Matrícula: 271
E-mail: Ronaldo.trasporte@gmail.com



22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Tabela Descritiva de Itens; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Modelo Capacidade Financeira e Anexo IV – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no (BOCMR) Boletim Oficial da CMR/RJ-Jornal Extra e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

23.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessável a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

23.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

23.10 A homologação do resultado desta licitação na o implicará direito a contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

23.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão será o resolvidos pelo Pregoeiro.

24 – DO FORO

24.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende - RJ, com exclusão de qualquer outro.

23.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;
ANEXO II	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	MODELO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA;
ANEXO IV	MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO
ANEXO VII	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

Resende/RJ, 09 de julho de 2026.

Alessandro Soares Ritton
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CERTAME AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	JNI	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	449433	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4X2, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, BLINDAGEM NÍVEL III-A, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, NA COR PRETA.	2	R\$274.160,00	R\$548.320,00

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogáveis devidamente justificado, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. Posteriormente a aquisição da compra dos veículos, será necessário contrato com autorização do veículo para realização das revisões em garantia de fábrica e quanto garantia dos serviços das blindagens.

1.6. Especificação mínima do veículo:

1.6.1. Veículo automotor tipo Sedan-blindados nível-III - A 4x2/4 portas para 5 passageiros na cor preta.

1.6.2. Motorização 2.0 ou acima;

1.6.3. Caixa de Câmbio. Na versão CVT ou (Automática)

1.6.4. Combustível: Etanol, Gasolina;

1.6.5. Potência: 150 – CV ou acima

1.6.6. Itens mínimos para Segurança:

- Sistema de Freios ABS de Série do Veículo;
- Sistema de Airbags de Série do Veículo;
- Sistema de Direção Elétrica de Série do Veículo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- Sistema de Alarme Antifurto de Série;
- Sensores de Estacionamento originais de fábrica;
- Faróis de Neblina Original de série;
- Rodas em Alumínio na medida/**Aro-17** ou acima

1.6.7. Itens necessários de Conforto:

- Sistema de Ar Condicionado de série.
- Sistema de Computador Bordo de Série.
- Sistema de Piloto Automático.
- Banco em Couro de série.
- Sistema de Travas Elétricas nas Portas de série.
- Retrovisores Externo Elétricos de Série.
- Sistema de Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros.
- Sistema de Multimídia e Integração de Smartphones
- Sistema de Alto Falantes nas 4- Portas.
- Calha de proteção de chuva nas 4-portas.
- Película de Insulfilm nos vidros das portas dianteiras e traseiras e vidro traseiro.

1.6.8. O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo de 3 (três) anos.

1.6.9. Veículos com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de expedição da Nota Fiscal.

1.6.10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BLINDAGENS:

1.6.10.1. A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A;

1.6.10.2. Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

1.6.10.3. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;

1.6.10.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento do Emplacamento dos Veículos junto ao Detran do Estado do rio de Janeiro, em nome da Câmara Municipal de Resende/RJ.

1.6.10.5. Bem como todas as documentações requerida pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, e os procedimento da alteração dos dados do veículo no Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro/Detran-RJ, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo documento para transferência), a característica de “**Veículo Blindado**”, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, arcando com o pagamento de todos os custos e taxas destes procedimentos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1.6.10.6. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado; Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

1.6.10.7. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Experimentais do material utilizado na blindagem;

1.6.10.8. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD ou outro meio digital compatível), com resolução mínima de 3.0 Megapixels, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. Caberá a contratada a blindagem completa dos obstáculos do veículo, incluindo ainda:

1.6.10.9. Blindagem completa no espaço entre painel e motor, em manta de aramida, resguardado o curso completo dos pedais de freio e acelerador;

1.6.10.10. Blindagem do capô, em manta de aramida;

1.6.10.11. Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô;

1.6.10.12. Blindagem do tanque de combustível;

1.6.10.13. Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem;

1.6.10.14. Blindagem dos para-lamas dianteiros e traseiros e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

1.6.10.15. Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

1.6.10.16. Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

1.6.10.17. Blindagem do teto; 5.10 90% de blindagem em manta e apenas 10 % de aço;

1.6.10.18. Vidros: AGP B33 17mm (05 anos de garantia);

1.6.10.19. Opaco: BCA BALISTIC PROTECTION 07 CAMADAS (05 anos de garantia); 5.10.3 Aço: INOS AISI 304L;

1.6.10.20. Cinta de aço nas rodas;

1.6.10.21. Blindagem por trás das fechaduras;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1.6.10.22. Blindagem por dentro dos espelhos retrovisores;

1.6.10.23. Proteção entre painel e motor;

1.7. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, a contar do recebimento definitivo, garantia de:

a) 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para o perfeito funcionamento dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e da máquina dos vidros, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor do veículo se o prazo for superior a 1 (um) ano;

b) 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para blindagem das partes transparentes e opacas. Mesmo prazo deverá ser estendido à peça substituída;

c) Com relação aos vidros, garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à delaminação vidros e quanto a eventuais distorções ópticas identificadas posteriormente;

d) Com relação à blindagem opaca, garantia de 5 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à ausência de ruídos e perfeito acabamento;

e) Após a entrega do veículo, deverá ser realizada revisão especial gratuita com 3 meses ou 3.000 Km, o que ocorrer primeiro;

f) Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo;

g) Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a Câmara Municipal de Resende. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

h) Garantia de manutenção de âmbito nacional ao veículo;

1.8. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do Setor de Transporte da Câmara, caso se constate a necessidade, sem ônus a Câmara Municipal de Resende.

1.9. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:

1.10. O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

1.11. A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.

1.12. CABERÁ AINDA À CONTRATADA, APÓS A BLINDAGEM:

1.13. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

1.14. A execução do procedimento de primeiro licenciamento na jurisdição do Estado do Rio de Janeiro/DETRAN-RJ em nome da Câmara Municipal de Resende-RJ, na categoria oficial e de alteração de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado” arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das Placas;

1.15. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

1.16. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

1.16.1. Dessa forma, a montadora do veículo, encaminha o automóvel para uma empresa parceira homologada pela montadora do veículo para realizar esse tipo de serviço.

Essa empresa parceira executa a blindagem seguindo todos os padrões técnicos e normas exigidas pela montadora. Com isso, o processo ocorre de forma adequada e controlada, garantindo que a estrutura, os sistemas e os componentes do veículo não sejam comprometidos.

Ao realizar a blindagem por meio de uma empresa homologada e autorizada, assegura-se também a manutenção da garantia de fábrica do veículo, uma vez que todo o procedimento é feito dentro das diretrizes estabelecidas pela montadora.

1.16.1. Certificados de Conformidade Técnica de Blindagem: Certificados emitidos por órgãos ou entidades que certifiquem que os veículos são blindados de acordo com as normas vigentes.

1.16.2. Laudos Técnicos de Empresas Especializadas em Blindagem: Caso o veículo blindado esteja sendo adquirido de um fornecedor especializado em blindagem, o atestado pode incluir laudos emitidos por empresas do ramo, atestando a qualidade da blindagem e o processo envolvido.

1.17. Informações adicionais

1.17.1. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.

1.17.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.17.3. Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 08 (oito) camadas. Esta manta é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem.

1.17.4. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas, preferencialmente devem ser pré-moldadas e, obrigatoriamente, aplicadas por meio de processo de termomoldagem. As mantas devem possuir acabamento em suas bordas, feito com o mesmo material utilizado para sua fixação, como forma a conter a eventual entrada de umidade, bem como evitar o desfazimento das tramas do tecido.

1.17.5. Aço balístico com dureza mínima de 300 Brinell, com pelo menos 3,5mm (três milímetros e meio) de espessura ou aço de qualidade superior, que deverá ser utilizado nos overlaps e instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. Preferencialmente cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, tais como:

- a) travessas e longarinas do teto;
- b) encosto traseiro;
- c) barra de proteção lateral;
- d) parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45º;
- e) nos vidros;
- f) maçanetas, fechaduras e retrovisores.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

1.17.6. Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuir antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).

1.17.7. Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 05 (cinco) portas (4 laterais e 1 traseira), no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Os overlaps devem ser fabricados em peças inteiriças, sem emendas por soldas de topo, sendo, porém, permitidas emendas por solda em sobreposição, quando for tecnicamente impossível a fabricação do overlap em peça inteiriça.

1.17.8. Deve ser realizada a blindagem dos 5 pneus (sobressalentes inclusive), no sistema flatover, rodguard ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 45 Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora). Também devem ser instaladas válvulas (bicos) de aço nas 5 rodas do veículo.

1.17.9. A remontagem do veículo deve seguir o mesmo padrão da montagem original, com parafusos, presilhas e encaixes, não sendo permitida a aplicação de cola em partes que originalmente não são coladas.

1.17.10. Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.

1.17.11. Fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

1.18. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.18.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.18.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.18.3. O objeto também é enquadrado como fornecimento não contínuo/por escopo tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 62, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que aponta o Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação solicitada decorre da necessidade atualmente da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal ser composta por 11 (onze) **Veículos oficiais**, sendo 9 (nove) **Veículos do tipo Sedan**, 1 (uma) **Caminhonete**, 1 (um) **Furgão**, ressaltando que dos 9 (nove) veículos sedan da frota, sendo 2 (dois) veículos desses são com proteção balística (blindados).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

2.1.1. Porém a necessidade de aquisição de mais **2 (dois) veículos blindados** para compor a frota, devido à grande demanda de solicitação de transporte por parte dos vereadores da casa, para viagens a serviços para fora do município e Resende.

2.1.2. A aquisição de mais duas unidades com proteção balística (blindado), para compor a frota, é de suma importância para o andamento e continuidade das atividades dos vereadores, garantindo a sim a segurança dos vereadores e funcionários nos deslocamentos, em especial em viagens para a capital do Rio de Janeiro e outras localidades, quando se faz necessário.

- 11 veículos oficiais
- 9 veículos tipo sedan
- 1 caminhonete
- 1 furgão

2.1.3. É sabido por todos, e por diversos meios de comunicações, que o índice de violência cresce assustadoramente em todos os lugares, principalmente nas grandes capitais.

Considerando que compete aos órgãos públicos promover a segurança dos vereadores e funcionários desta casa legislativa, em deslocamento em viagens a serviços fora do domicílio de Resende, como por exemplo pra grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo dentre outras.

Dados recentes indicam um aumento nos incidentes quanto a segurança das pessoas nos trânsitos no dia a dia das grandes cidades, envolvendo até mesmo autoridades públicas.

Em anexo informações através de meios de reportagens em vias nas grandes capitais em especial a do Rio de Janeiro os índices das violências.

2.1.4. Portanto a necessidade de investir em medidas de segurança e que assegure a integridade física dos representantes do povo e servidores públicos em geral.

A aquisição de mais **2 - (dois) Veículos com proteção balística (blindados)**, visa estender e proporcionar um atendimento amplo e democrático daqueles que necessitam no deslocamento com a máxima segurança possível durante o traslado dos vereadores, assessores e funcionários em viagens a serviço, tanto para a capital do Rio de Janeiro-RJ, quanto para outras capitais, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preço.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R\$ xxxx,00 por item (_____).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Não.



3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1. Conforme previsão no Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1. Conforme previsão no Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1 Será permitida a subcontratação para EMPRESAS DE BLINDAGEM.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá agrupamento de itens por lote.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

5.2.1. Os objetos serão entregues de acordo com o demandante.

5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis corrigir as irregularidades.

5.2.3. O prazo de entrega dos bens (VEÍCULOS JÁ BLINDADOS) solicitados pela CMR/RJ ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 60 (sessenta dias), contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.2.4. Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.2.5. A entrega deverá ser realizada no Edifício sede da Câmara Municipal de Resende/RJ, localizado na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262, Bairro Centro - Resende/RJ, CEP: 27.511-120, em horário comercial, e/ou a ser definido, de segunda a sexta-feira, previamente agendada, junto ao fiscal da Contratação.

5.2.6. A entrega dos veículos blindados deverá, obrigatoriamente, ser realizada por meio de veículo especializado em transporte de veículo zero km, sendo vedada a entrega mediante deslocamento próprio (rodando)

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material/serviços prestados será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material /serviços que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos/serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido/serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material/serviços entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. A garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material/serviço defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

5.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Ronaldo de M. Moreira
Cargo: Chefe da Seção do Transporte
Matrícula: 172
E-mail: ronaldo.transporte@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	01.782.0030.1703	4.4.90.52.00	1.500

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 548.320,00 (quinhentos e quarenta oito mil, trezentos e vinte reais)**

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

- 12.5.1.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.
- 12.5.2.** O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.
- 12.5.3.** Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.5.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 19 de março de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90012/2026 em epígrafe que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A**, para utilização do Legislativo Municipal, em atendimento Ao Departamento de Transporte, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO PRAZO DE GARANTIA (a partir de 36 meses)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4X2, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, BLINDAGEM NÍVEL III-A, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, NA COR PRETA.	UN	02		R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços: -

- Nome.....
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.brpregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 082/2026**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO:** MENOR PREÇO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A.**ANEXO III****MODELO CAPACIDADE FINANCEIRA****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Declaro que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no(s) Balanço(s) Patrimonial(is) de cada exercício fiscal apresentado. Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometo-me a apresentar todos os documentos ou informações que comprovar a demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Balanço ano

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE (%)
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Legenda: AC - Ativo Circulante, AP - Ativo Permanente, AT – Ativo Total, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante, RLP - Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO DE BENS - Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **CMR**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A**, com fundamento no processo administrativo n.º 082/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A	UN	02		R\$	R\$

1.2. Especificação mínima do Veículo:

1.2.1. Veículo automotor tipo Sedan-blindados nível-III -A 4x2/4 portas para 5 passageiros na cor preta.

1.2.2. Motorização: Mínima de 2.0 ou acima;

1.2.3. Caixa de Câmbio. Na versão CVT-ou (Automática);

1.2.4. Combustível: Etanol, Gasolina;

1.2.5. Potência: 150 -CV ou acima;

1.2.6. Itens mínimos para Segurança:

- Sistema de Freios ABS de Série do Veículo;
- Sistema de Airbags de Série do Veículo;
- Sistema de Direção de Série do Veículo;
- Sistema de Alarme Antifurto de Série;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- Sensores de Estacionamento originais de fábrica;
- Faróis de Neblina Original de série;
- Rodas em Alumínio na medida/**Aro-17** ou acima

1.2.7. Itens mínimos de Conforto:

- Sistema de Ar Condicionado de série.
- Sistema de Computador Bordo de Série.
- Sistema de Piloto Automático.
- Banco em Couro de série.
- Sistema de Travas Elétricas nas Portas de série.
- Retrovisores Externo Elétricos de Série.
- Sistema de Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros.
- Sistema de Multimídia e Integração de Smartphones.
- Sistema de Alto Falantes nas 4- Portas.
- Calha de proteção de chuva nas 4-portas.
- Película de Insulfilme nos vidros das portas dianteiras e traseiras e vidro traseiro.

1.2.8. O veículo deverá ter garantia de fábrica de no mínimo de 3 (três) anos.

1.2.9. Veículos com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de expedição da Nota fiscal.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BLINDAGENS:

1.3.1. A blindagem deverá ser realizada com nível de **proteção III-A;**

1.3.2. Nível III-A corresponde à resistência da blindagem ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;

1.3.3. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;

1.3.4. A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento do Emplacamento dos Veículos junto ao Detran do Estado do Rio de Janeiro, em nome da Câmara Municipal de Resende/RJ.

1.3.4.1. Bem como todas as documentações requerida pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, e os procedimento da alteração dos dados do veículo no Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro/Detran-RJ, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo documento para transferência), a característica de **“Veículo Blindado”**, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, arcando com o pagamento de todos os custos e taxas destes procedimentos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.3.5. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, desde que devidamente justificado; Projeto ou croqui de blindagem contendo as peças a serem instaladas, relação dos materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem;

1.3.6. A apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Experimentais do material utilizado na blindagem;

1.3.7. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD), com resolução mínima de 3.0 Megapixels, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. Caberá a contratada a blindagem completa dos obstáculos do veículo, incluindo ainda:

1.3.7.1. Blindagem completa no espaço entre painel e motor, em manta de aramida, resguardado o curso completo dos pedais de freio e acelerador;

1.3.7.2. Blindagem do capô, em manta de aramida;

1.3.7.3. Blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô);

1.3.7.4. 4 Blindagem do tanque de combustível;

1.3.7.5. Blindagem do radiador, tipo persiana, instalada de forma removível para o caso de eventual superaquecimento, devendo esta já estar contemplada no projeto de blindagem;

1.3.7.6. Blindagem dos para-lamas dianteiros e traseiros e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

1.3.7.8. Blindagem do assoalho, em manta de aramida apropriada para esse fim;

1.3.7.9. Blindagem completa do porta-malas, incluindo assoalho deste e instalação de dispositivo de abertura interno, manual e camuflado, que não permita sua identificação por quem não saiba sua exata localização;

1.3.7.10. 9 Blindagem do teto; 5.10 90% de blindagem em manta e apenas 10 % de aço;

1.3.7.11. Vidros: AGP B33 17mm (05 anos de garantia);

1.3.7.12. Opaco: BCA BALISTIC PROTECTION 07 CAMADAS (05 anos de garantia); 5.10.3 Aço: INOS AISI 304L;

1.3.7.13. Cinta de aço nas rodas;

1.3.7.14. Blindagem por trás das fechaduras;

1.3.7.15. Blindagem por dentro dos espelhos retrovisores;

1.3.7.16. Proteção entre painel e motor;

1.4. A empresa vencedora do certame deverá fornecer, a contar do recebimento definitivo, garantia de:

a) 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, para o perfeito funcionamento dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e da máquina dos vidros, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou fornecedor do veículo se o prazo for superior a 1 (um) ano;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

b) 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para blindagem das partes transparentes e opacas. Mesmo prazo deverá ser estendido à peça substituta;

c) Com relação aos vidros, garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à delaminação vidros e quanto a eventuais distorções ópticas identificadas posteriormente;

d) Com relação à blindagem opaca, garantia de 5 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, quanto à ausência de ruídos e perfeito acabamento;

e) Após a entrega do veículo, deverá ser realizada revisão especial gratuita com 3 meses ou 3.000 Km, o que ocorrer primeiro;

f) Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original do veículo;

g) Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a CMR/RJ. Produtos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros julgados como defeito de fabricação ou defeito de material utilizado na blindagem;

h) Garantia de manutenção de âmbito nacional ao veículo;

1.5. Como forma de readequação do veículo ao peso acrescido pela blindagem, a empresa contratada deverá proceder, caso necessário, o ajuste da suspensão (reforço, substituição e do sistema de suspensão) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do Setor de Transporte da Câmara, caso se constate a necessidade, sem ônus a Câmara Municipal de Resende.

1.6. Durante a blindagem, a empresa deverá observar:

1.7. O peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível superior a 12% em relação ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;

1.8. A realização de reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, se necessário, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido.

1.9. CABERÁ AINDA À CONTRATADA, APÓS A BLINDAGEM:

1.9.1. A revisão da geometria e do balanceamento do veículo, caso necessário;

1.9.2. A execução do procedimento de primeiro licenciamento na jurisdição do Estado do Rio de Janeiro/DETRAN-RJ em nome da Câmara Municipal de Resende-RJ, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado" arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das Placas;

1.9.3. Películas escurecidas nos vidros em conformidade com as normas do CONTRAN;

1.9.4. A empresa vencedora do certame deverá adotar todas as providências para que todos os materiais utilizados na blindagem sejam aprovados/autorizados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército;

1.9.5. Certificados de Conformidade Técnica de Blindagem: Certificados emitidos por órgãos ou entidades que certifiquem que os veículos são blindados de acordo com as normas vigentes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.9.5.1. Laudos Técnicos de Empresas Especializadas em Blindagem: Caso o veículo blindado esteja sendo adquirido de um fornecedor especializado em blindagem, o atestado pode incluir laudos emitidos por empresas do ramo, atestando a qualidade da blindagem e o processo envolvido.

1.10. Informações adicionais

1.10.1. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à CONTRATADA a apresentação de cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos.

1.10.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.10.3. Manta de aramida impermeabilizada, com no mínimo 08 (oito) camadas. Esta manta é um material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, muito leve e de grande resistência mecânica à tração. Responsável pela diminuição do peso da blindagem.

1.10.4. As mantas de aramida deverão ser contínuas, não podendo apresentar emendas, preferencialmente devem ser pré-moldadas e, obrigatoriamente, aplicadas por meio de processo de termomoldagem. As mantas devem possuir acabamento em suas bordas, feito com o mesmo material utilizado para sua fixação, como forma a conter a eventual entrada de umidade, bem como evitar o desfazimento das tramas do tecido.

1.10.5. Aço balístico com dureza mínima de 300 Brinell, com pelo menos 3,5mm (três milímetros e meio) de espessura ou aço de qualidade superior, que deverá ser utilizado nos overlaps e instalado somente onde for tecnicamente impossível aplicar a manta de aramida impermeabilizada. Preferencialmente cortado a laser ou a plasma, aparafusado em aço balístico e tratado contra corrosão na carroceria do veículo, tais como:

- a) travessas e longarinas do teto;
- b) encosto traseiro;
- c) barra de proteção lateral;
- d) parte lateral interna das portas para proteção de tiro a 45º;
- e) nos vidros;
- f) maçanetas, fechaduras e retrovisores.

1.10.6. Blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Devem estar instalados amortecedores especiais e, se necessário, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão obedecer aos contornos originais do veículo e possuir antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS).

1.10.7. Deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 05 (cinco) portas (4 laterais e 1 traseira), no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras, nas maçanetas e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. Os overlaps devem ser fabricados em peças inteiriças, sem emendas por soldas de topo, sendo, porém, permitidas emendas por solda em sobreposição, quando for tecnicamente impossível a fabricação do overlap em peça inteiriça.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

1.10.8. Deve ser realizada a blindagem dos 5 pneus (sobressalentes inclusive), no sistema flatover, rodguard ou similar, de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo 40Km (quarenta quilômetros), a uma velocidade mínima de 45 Km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora). Também devem ser instaladas válvulas (bicos) de aço nas 5 rodas do veículo.

1.10.9. A remontagem do veículo deve seguir o mesmo padrão da montagem original, com parafusos, presilhas e encaixes, não sendo permitida a aplicação de cola em partes que originalmente não são coladas.

1.10.10. Deve ser mantido o acabamento no padrão original do veículo.

1.10.11. Fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato e de R\$.... (....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Decima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do caput da Clausula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.782.0030-1703

Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00

Fonte: 1.500

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação e de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto na o for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, para grafo único, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA

A deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos veículos, conforme o caso, solicitados pela CMR/RJ a CONTRATADA, contados da data do recebimento da nota de empenho, será da seguinte forma:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

O veículo do item 01 (veículo com blindagem nível III-a) deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

a) Os prazos de que tratam este item poderá o ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os veículos deverão ser entregues na CMR/RJ - Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ – CEP 27.511-120, em horário comercial, e/ou a ser definido, de segunda a sexta-feira, previamente agendada, junto ao fiscal da Contratação, observando-se o seguinte:

- a) A empresa vencedora do certame deverá realizar todo o procedimento do Emplacamento dos Veículos junto ao Detran do Estado do Rio de Janeiro, em nome da Câmara Municipal de Resende/RJ.
- b) A entrega do veículo deverá ser realizada obrigatoriamente através de transporte especializado para veículos novos (tipo "cegonha" ou plataforma similar), garantindo que o mesmo não percorra o trajeto final rodando por meios próprios.
- c) Proteção e Embalagem: O veículo deverá ser adequadamente protegido durante o transporte para evitar danos (arranhões, amassados, etc.). Recomenda-se a utilização de capas protetoras e fixação segura na plataforma de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecera o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito a especificação, rejeita -lô no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo a CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE na o caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantira a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação para o objeto contratual, apenas da empresa responsável pela blindagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, na o reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando na o for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Clausula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência na o transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e na o poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que na o esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia devesse atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos meios executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega, contra defeito de fabricação, prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

w) Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

x) A licitante vencedora deverá apresentar - Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico;

y) A execução do procedimento de primeiro licenciamento na jurisdição do Estado do Rio de Janeiro/DETRAN-RJ em nome da Câmara Municipal de Resende-RJ, na categoria oficial e de alteração de dados do veículo, de forma a incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de "Veículo Blindado" arcando inclusive com o pagamento das taxas, impostos e da confecção e instalação das Placas;

aa) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de agosto de 2002, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação dada pelo Decreto 3665/2000 e com as Resoluções 262/2007 e 292/2008 e Deliberação nº 75/2008, todas do CONTRAN;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

bb) todas as documentações requerida pelo Exército Brasileiro para autorização da realização da blindagem e seu respectivo registro, e os procedimento da alteração dos dados do veículo no Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro/Detran-RJ, após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – documento para trânsito) e CRV (Certificado de Registro de Veículo documento para transferência), a característica de **“Veículo Blindado”**, providenciando de antemão a obtenção do CSV (Certificado de Segurança Veicular), em empresa credenciada pelo Inmetro para tal fim, arcando com o pagamento de todos os custos e taxas destes procedimentos;

cc) Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, impressas e em formato digital (CD), com resolução mínima de 3.0 Megapixels, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem. Caberá a contratada a blindagem completa dos obstáculos do veículo, incluindo ainda:

dd) A documentação técnica e laudos solicitados para o ITEM 01, se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo Blindado) na o sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irá o compor o produto final, devera o atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por Responsável técnico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência devido a gastos extras proveniente má qualidade em transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultara na desclassificação da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas pra ticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que devera o ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA devera:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extenso es ele tricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes a redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vaza o, evitando o desperdício de água.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitido a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais na o transferira a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e na o poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhara o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuara tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhara a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotara os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior a aquelas que ultrapassarem a sua competência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomara providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficara a cargo da Divisão de Contratos da CMR/RJ, Senhora Helenice da Silva Barreto, Matrícula 179.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pela Servidor Ronaldo Mesquita Moreira – Diretor Dpto. De Transportes da CMR/RJ e-mail: ronaldo.transporte@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução o parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução o parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução o total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será o aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispoe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da desta Clausula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da desta Clausula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da desta Clausula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da desta Clausula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da desta Clausula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão o ser aplicada cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. PARA GRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o fato de ter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA; d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação de não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato na o configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mante m vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO - E vedada as partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARAGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos na o autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providencias dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARAGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais será o apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispo em a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Resende o, estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que na o puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº

Resende, XX de XXXX de 2026.

Alessandro Soares Ritton
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

CONTRATADA

XXXXX.

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____

NOME COMPLETO: _____

RG N.º _____

CPF N.º _____



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Como representante legal da empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua nº, CEP nº, Fone, cidade de, Estado do, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

- Indicar a empresa de serviços de manutenção e assistência técnica autorizada, que disponha de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, a uma distância máxima da sede do município de 500 km.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

A empresa....., com sede na,
nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).,
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no
Anexo I do presente Edital, pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses** ou 100.000 km, contados da solicitação do
equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo
realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação,
bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a
administração.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



2º PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 90012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN 4 PORTAS, 4X2, COM BLINDAGEM NÍVEL III-A

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO NOME DO BEM: VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM (SEDAN):

DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	INDICAR
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	2026/2027 (Novo, Zero Km).
2. MOTOR	
2.2. MARCA/MODELO	INDICAR
2.2. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV/HP) (G/E)	MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV GASOLINA E 80 CV FLEX.
2.3. TORQUE (KGFM)	TORQUE MÍNIMO DE 20 KGFM (G) / 19,4 KGFM (E)
2.4. Número de cilindros	DA LINHA DE MONTAGEM
2.5. Sistema de alimentação	DA LINHA DE MONTAGEM
2.6. Aspiração	DA LINHA DE MONTAGEM
3. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	
3.1. TIPO DE COMBUSTÍVEL	ÁLCOOL E GASOLINA
3.2. CAPACIDADE DO TANQUE (L)	MÍNIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS
4. TRANSMISSÃO	
4.1. CAIXA DE CÂMBIO	CÂMBIO AUTOMÁTICO COM DISPOSITIVO DE AUMENTO DE TORQUE DE SAÍDA;
4.2. Nº DE MARCHAS	DA LINHA DE MONTAGEM
4.3. TRAÇÃO	DA LINHA DE MONTAGEM
5. DIREÇÃO	
5.1. TIPO	ELÉTRICA
6. PNEUS	
6.1. NOVOS (2026/2027)	MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO.
6.2. TIPO E MEDIDAS	PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM.
6.3. ESTEPE	SIM, DA LINHA DE MONTAGEM.
7. SISTEMA DE SEGURANÇA	FREIOS ABS COM EDB
7.2. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EDB)	DA LINHA DE MONTAGEM
7.3. AIRBAGS	OBRIGATÓRIO
7.4. ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO)	DA LINHA DE MONTAGEM
7.5. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS	OBRIGATÓRIO
7.6. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE	OBRIGATÓRIO
7.7. FARÓIS DE NEBLINA	OBRIGATÓRIO
7.8. TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS	OBRIGATÓRIO
7.9. SENSOR DE ESTACIONAMENTO	OBRIGATÓRIO
8. CAPACIDADES/PESO	
8.1. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS/LUGARES	05 (CINCO) OCUPANTES ADULTOS
8.2. CAPACIDADE DE CARGA (KG)	
8.3. PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG)	
9. CONFORTO	
9.1. SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE SÉRIE.	OBRIGATÓRIO
9.2. SISTEMA DE COMPUTADOR BORDO DE SÉRIE.	SIM
9.3. SISTEMA DE PILOTO AUTOMÁTICO.	SIM
9.4. BANCO EM COURO DE SÉRIE.	SIM
9.5. SISTEMA DE TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS DE SÉRIE.	SIM
9.6. RETROVISORES EXTERNO ELÉTRICOS DE SÉRIE.	SIM
9.7. SISTEMA DE VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS.	SIM
9.8. SISTEMA DE MULTIMÍDIA E INTEGRAÇÃO DE SMARTFONES.	SIM
9.9. SISTEMA DE ALTO FALANTES NAS 4- PORTAS.	SIM
9.10. CALHA DE PROTEÇÃO DE CHUVA NAS 4-PORTAS.	SIM
9.11. PELÍCULA DE INSULFILME NOS VIDROS DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E VIDRO TRASEIRO.	SIM
11. COR PREDOMINANTE	
11.1. COR PRETA	OBRIGATÓRIO



2º PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

12. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS	
12.1. EXIGIDOS PELO CONTRAN	SIM
13. GARANTIA	
13.1. MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	OBRIGATÓRIO
14. ASSISTÊNCIA TÉCNICAS E MANUTENÇÕES	
14.1. CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA	OBRIGATÓRIO
15. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO	
15.1. NO ATO DA ENTREGA DO VEÍCULO	

REQUISITOS DA BLINDAGEM DO VEÍCULO

1. TIPO DE BLINDAGEM	
1.1. NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A	SIM
1.2. CORRESPONDE À RESISTÊNCIA DA BLINDAGEM AO IMPACTO DE MUNIÇÕES 9FMJ, COM ENERGIA CINÉTICA DE 726 JOULES, BEM COMO A MUNIÇÕES 44 MAGNUM SWC CHUMBO, COM ENERGIA CINÉTICA DE 1411 JOULES, PROVENIENTES DE REVÓLVERES 44 MAGNUM E INFERIORES	SIM
1.3 CARACTERÍSTICAS DA BLINDAGEM	* BLINDAGEM COMPLETA NO ESPAÇO ENTRE PAINEL E MOTOR, EM MANTA DE ARAMIDA, RESGUARDADO O CURSO COMPLETO DOS PEDAIS DE FREIO E ACELERADOR; * BLINDAGEM DO CAPÔ, EM MANTA DE ARAMIDA; * BLINDAGEM DA BATERIA (SOMENTE QUANDO ESTA FICAR FORA DO ALCANCE DO CAPÔ; * BLINDAGEM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL; * BLINDAGEM DO RADIADOR, TIPO PERSIANA, INSTALADA DE FORMA REMOVÍVEL PARA O CASO DE EVENTUAL SUPERAQUECIMENTO, DEVENDO ESTA JÁ ESTAR CONTEMPLADA NO PROJETO DE BLINDAGEM; * BLINDAGEM DOS PARA-LAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS E DAS PARTES DA CAIXA DE RODA QUE NÃO ESTIVEREM ACOBERTADAS PELA BLINDAGEM COMPLETA DO HABITÁCULO; * BLINDAGEM DO ASSOALHO, EM MANTA DE ARAMIDA APROPRIADA PARA ESSE FIM; * BLINDAGEM COMPLETA DO PORTA-MALAS, INCLUINDO ASSOALHO DESTE E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ABERTURA INTERNO, MANUAL E CAMUFLADO, QUE NÃO PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO POR QUEM NÃO SAIBA SUA EXATA LOCALIZAÇÃO; * BLINDAGEM DO TETO; 5.10 90% DE BLINDAGEM EM MANTA E APENAS 10 % DE AÇO; * VIDROS: AGP B33 17MM (05 ANOS DE GARANTIA); * OPACO: BCA BALISTIC PROTECTION 07 CAMADAS (05 ANOS DE GARANTIA); 5.10.3 AÇO: INOS AISI 304L; * CINTA DE AÇO NAS RODAS; * BLINDAGEM POR TRÁS DAS FECHADURAS; * BLINDAGEM POR DENTRO DOS ESPELHOS RETROVISORES; * PROTEÇÃO ENTRE PAINEL E MOTOR;
2. GARANTIA	A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, GARANTIA DE:



2º PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

	a) 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS QUE COMPÕEM A SUSPENSÃO (MOLAS E AMORTECEDORES) E DA MÁQUINA DOS VIDROS, PREVALECENDO O PRAZO DE GARANTIA OFERECIDO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR DO VEÍCULO SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 1 (UM) ANO; b) 05 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA BLINDAGEM DAS PARTES TRANSPARENTES E OPACAS. MESMO PRAZO DEVERÁ SER ESTENDIDO À PEÇA SUBSTITUTA; c) COM RELAÇÃO AOS VIDROS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, QUANTO À DELAMINAÇÃO VIDROS E QUANTO A EVENTUAIS DISTORÇÕES ÓPTICAS IDENTIFICADAS POSTERIORMENTE; d) COM RELAÇÃO À BLINDAGEM OPACA, GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, QUANTO À AUSÊNCIA DE RUÍDOS E PERFEITO ACABAMENTO; e) APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO, DEVERÁ SER REALIZADA REVISÃO ESPECIAL GRATUITA COM 3 MESES OU 3.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO; f) GARANTIA DE NÃO AGRESSÃO AOS SISTEMAS ELETRÔNICOS, COM ADEQUAÇÕES QUE NÃO CONFLITEM COM A LÓGICA ORIGINAL DO VEÍCULO; g) GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS, POR OUTROS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SEGURANÇA, SEM ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE. PRODUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, RISCO, QUEBRA, TRINCO, PERFURAÇÃO NATURAL, PERDA DA COLORAÇÃO, ESCAMAÇÃO, MANCHA, PERDA DE TRANSPARÊNCIA E OUTROS JULGADOS COMO DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DEFEITO DE MATERIAL UTILIZADO NA BLINDAGEM; h) GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL AO VEÍCULO;
2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	* A REVISÃO DA GEOMETRIA E DO BALANCEAMENTO DO VEÍCULO, CASO NECESSÁRIO; * A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PRIMEIRO LICENCIAMENTO NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/DETRAN-RJ EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ, NA CATEGORIA OFICIAL E DE ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO, DE FORMA A INCLUIR NOS CAMPOS DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV, A CARACTERÍSTICA DE "VEÍCULO BLINDADO" ARCANDO INCLUSIVE COM O PAGAMENTO DAS TAXAS, IMPOSTOS E DA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS; * PELÍCULAS ESCURECIDAS NOS VIDROS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN; * A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA QUE TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA BLINDAGEM SEJAM APROVADOS/AUTORIZADOS PELO CETEX – CENTRO DE TECNOLOGIA DO EXÉRCITO; * CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE TÉCNICA DE BLINDAGEM: CERTIFICADOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES QUE CERTIFIQUEM QUE OS VEÍCULOS SÃO BLINDADOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.



2PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

	* LAUDOS TÉCNICOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM BLINDAGEM: CASO O VEÍCULO BLINDADO ESTEJA SENDO ADQUIRIDO DE UM FORNECEDOR ESPECIALIZADO EM BLINDAGEM, O ATESTADO PODE INCLUIR LAUDOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO RAMO, ATESTANDO A QUALIDADE DA BLINDAGEM E O PROCESSO ENVOLVIDO. * TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA BLINDAGEM DEVEM SER APROVADOS PELO CETEX – CENTRO DE TECNOLOGIA DO EXÉRCITO, CABENDO AINDA À CONTRATADA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DOS RESPECTIVOS RETEX – RELATÓRIOS TÉCNICOS EXPERIMENTAIS DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA BLINDAGEM DOS VEÍCULOS. * FAZEM PARTE DA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO, NO QUE FOREM APLICÁVEIS, AS NORMAS DOS FABRICANTES, BEM COMO AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). * MANTA DE ARAMIDA IMPERMEABILIZADA, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) CAMADAS. ESTA MANTA É UM MATERIAL DIELETRICO (ISOLADOR DE ELETRICIDADE), SINTÉTICO, EM FORMA DE FIBRAS, MUITO LEVE E DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO. RESPONSÁVEL PELA DIMINUIÇÃO DO PESO DA BLINDAGEM. * AS MANTAS DE ARAMIDA DEVERÃO SER CONTÍNUAS, NÃO PODENDO APRESENTAR EMENDAS, PREFERENCIALMENTE DEVEM SER PRÉ-MOLDADAS E, OBRIGATORIAMENTE, APLICADAS POR MEIO DE PROCESSO DE TERMOMOLDAGEM. AS MANTAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO EM SUAS BORDAS, FEITO COM O MESMO MATERIAL UTILIZADO PARA SUA FIXAÇÃO, COMO FORMA A CONTER A EVENTUAL ENTRADA DE UMIDADE, BEM COMO EVITAR O DESFAZIMENTO DAS TRAMAS DO TECIDO. * AÇO BALÍSTICO COM DUREZA MÍNIMA DE 300 BRINELL, COM PELO MENOS 3,5MM (TRÊS MILÍMETROS E MEIO) DE ESPESSURA OU AÇO DE QUALIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO NOS OVERLAPS E INSTALADO SOMENTE ONDE FOR TECNICAMENTE IMPOSSÍVEL APLICAR A MANTA DE ARAMIDA IMPERMEABILIZADA. PREFERENCIALMENTE CORTADO A LASER OU A PLASMA, APARAFUSADO EM AÇO BALÍSTICO E TRATADO CONTRA CORROSÃO NA CARROCERIA DO VEÍCULO, TAIS COMO: A) TRAVESSAS E LONGARINAS DO TETO; B) ENCOSTO TRASEIRO; C) BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL; D) PARTE LATERAL INTERNA DAS PORTAS PARA PROTEÇÃO DE TIRO A 45º; E) NOS VIDROS; F) MAÇANETAS, FECHADURAS E RETROVISORES. * BLINDAGEM DAS PARTES TRANSPARENTES COM VIDROS BLINDADOS COM PELO MENOS 21MM (VINTE E UM MILÍMETROS) DE ESPESSURA, COM POLICARBONATO E TRANSPARÊNCIA NORMATIZADA PELO CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, RESGUARDANDO ABERTURA MÍNIMA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS VIDROS DIANTEIROS. DEVEM ESTAR INSTALADOS AMORTECEDORES ESPECIAIS E, SE NECESSÁRIO, REALIZADO APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE ABERTURA COM AUMENTO DE INDUTÂNCIA. OS VIDROS TAMBÉM NÃO PODERÃO APRESENTAR DISTORÇÕES ÓPTICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS CONTOURNOS ORIGINAIS DO VEÍCULO E POSSUIR ANTENAS INCORPORADAS QUANDO ORIGINAL (RÁDIO, CELULAR, GPS).
--	--



2PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

	2.6.7. DEVERÃO SER UTILIZADOS OVERLAPS NAS BORDAS DAS MANTAS DE ARAMIDA, NAS MOLDURAS DAS 05 (CINCO) PORTAS (4 LATERAIS E 1 TRASEIRA), NO VIDRO TRASEIRO E PARABRISA, NOS ESPELHOS RETROVISORES, NAS FECHADURAS, NAS MAÇANETAS E NA CARROCERIA E DEMAIS TRANSIÇÕES DE MATERIAIS, ELIMINANDO GAPS BALÍSTICOS E AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A ATAQUES CONTINUADOS. OS OVERLAPS DEVEM SER FABRICADOS EM PEÇAS INTEIRIÇAS, SEM EMENDAS POR SOLDAS DE TOPO, SENDO, PORÉM, PERMITIDAS EMENDAS POR SOLDA EM SOBREPOSIÇÃO, QUANDO FOR TECNICAMENTE IMPOSSÍVEL A FABRICAÇÃO DO OVERLAP EM PEÇA INTEIRIÇA. 2.6.8. DEVE SER REALIZADA A BLINDAGEM DOS 5 PNEUS (SOBRESSALENTE INCLUSIVE), NO SISTEMA FLATSOVER, RODGARD OU SIMILAR, DE FORMA A PERMITIR CONDIÇÕES DE RODAGEM POR, NO MÍNIMO 40KM (QUARENTA QUILOMETROS), A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 KM/H (QUARENTA E CINCO QUILOMETROS POR HORA). TAMBÉM DEVEM SER INSTALADAS VÁLVULAS (BICOS) DE AÇO NAS 5 RODAS DO VEÍCULO. 2.6.9. A REMONTAGEM DO VEÍCULO DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO DA MONTAGEM ORIGINAL, COM PARAFUSOS, PRESILHAS E ENCAIXES, NÃO SENDO PERMITIDA A APLICAÇÃO DE COLA EM PARTES QUE ORIGINALMENTE NÃO SÃO COLADAS. 2.6.10. DEVE SER MANTIDO O ACABAMENTO NO PADRÃO ORIGINAL DO VEÍCULO. 2.6.11. FAZER ACOMPANHAR ÀS PROPOSTAS, CATÁLOGOS, FOLHETOS, IMPRESSOS OU PUBLICAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE, FAZENDO CONSTAR DA PROPOSTA TÉCNICA A IDENTIFICAÇÃO E PÁGINA DO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.
--	---

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)